

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.907, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.133.033,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.133.033,82 (Doze milhões cento e trinta e três mil e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	3.178.191,90
231011545114892356 - SECIR	01500000001	339033	27.522,51
271011812212978338 - SEMAS	01500000001	339039	1.745.000,00
362011412212978338 - Fundação ParáPaz	01500000001	445042	391.651,80
592011442215282289 - IMETROPARÁ	01700000060	339035	500.000,00
682010812212978338 - FASEPA	01500000001	339192	78.437,64
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339039	120.000,00
682010824315058392 - FASEPA	01500000001	339092	14.440,94
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339033	200.000,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339037	339.644,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339039	640.356,00
682010824315058393 - FASEPA	01500000001	339092	19.872,32
682010824315058864 - FASEPA	01500000001	339092	15.581,78
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	2.753.625,80
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.508.709,13
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	600.000,00
TOTAL			12.133.033,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339033	27.522,51
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	8.460.233,71
592011412212974668 IMETROPARÁ	- 01700000060	339030	250.000,00
592011412212978338 IMETROPARÁ	- 01700000060	449052	100.000,00
592011413115088255 IMETROPARÁ	- 01700000060	339039	50.000,00
592011445115087722 IMETROPARÁ	- 01700000060	449051	100.000,00
691012369515287730 - SETUR	01754000030	449051	2.753.625,80
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	391.651,80
TOTAL			12.133.033,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.366, DE 16/09/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**